

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO****1.1. Definição do objeto:**

1.1.1. Aquisição de conjuntos veiculares para compor a frota da coleta de resíduos sólidos urbanos executada pela SMMADS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO COLETOR COMPACTADOR DE CAPACIDADE PARA 05 M³, EQUIPADO COM ELEVADOR PARA CONTENTORES PLÁSTICOS DE 1.000 LITROS CONJUGADO COM 02 (DOIS) ELEVADORES DE 240 LITROS (PADRÃO EUROPEU). CONFORMIDADE À NR 38. CHASSI NOVO 4X2 COM TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, PBT 10 TONELADAS, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025, MOTOR DIESEL DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TORQUE A PARTIR DE 600 NM. IMPLEMENTADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAPACIDADE PARA 05 M3 COM ELEVADORES CONJUGADOS (SIMULTÂNEO) PARA CONTENTORES PLÁSTICOS DE 240 (PADRÃO EUROPEU) E DE 1.000 LITROS.	Und	4	R\$ 775.433,33	R\$ 3.101.733,32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	CONJUNTO COLETOR COMPACTADOR DE CAPACIDADE PARA 06 M³, EQUIPADO COM ELEVADOR PARA CONTENTORES PLÁSTICOS DE 1.000 LITROS CONJUGADO COM 02 (DOIS) ELEVADORES DE 240 LITROS (PADRÃO AMERICANO). CONFORMIDADE À NR 38. CHASSI NOVO 4X2 COM TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, PBT 10 TONELADAS, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025, MOTOR DIESEL DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TORQUE A PARTIR DE 600 NM. IMPLEMENTADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAPACIDADE PARA 06 M3 COM ELEVADORES CONJUGADOS (SIMULTÂNEO) PARA CONTENTORES PLÁSTICOS DE 240 (PADRÃO AMERICANO) E DE 1.000 LITROS.	Und	2	R\$ 818.783,33	R\$ 1.637.566,66
3	CONJUNTO COLETOR COMPACTADOR DE CAPACIDADE PARA 08 M³, EQUIPADO COM ELEVADOR PARA CONTENTORES PLÁSTICOS DE 240 LITROS (PADRÃO AMERICANO). CONFORMIDADE À NR 38. CHASSI NOVO 4X4, AR CONDICIONADO, PBT 10 TONELADAS, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025, MOTOR DIESEL DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TORQUE A PARTIR DE 600 NM. IMPLEMENTADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAPACIDADE PARA 08 M³ COM ELEVADOR PARA CONTENTORES PLÁSTICOS DE 240 LITROS.	Und	7	R\$ 929.200,00	R\$ 6.504.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	CONJUNTO COLETOR COMPACTADOR DE CAPACIDADE PARA 15 M³, EQUIPADO COM ELEVADORES PARA CONTENTORES PLÁSTICOS DE 240 e de 1.000 LITROS. CONFORMIDADE À NR 38. CHASSI NOVO 4X2 COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, PBT 16 TONELADAS, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025, MOTOR DIESEL DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TORQUE A PARTIR DE 950 NM. IMPLEMENTADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAPACIDADE PARA 15 M3 COM ELEVADORES DE CONTENTORES PLÁSTICOS DE 240 E DE 1.000 LITROS "PADRÃO AMERICANO".	Und	11	R\$ 1.166.825,00	R\$ 12.835.075,00
5	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CHASSI 4X4, CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO NACIONAL A PARTIR DE 2025, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE ESPECIAL 03 M³. CHASSI NOVO 4X4 COM TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA A PARTIR DE 1.500KG, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025, MOTOR DIESEL DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TORQUE MÍNIMO A PARTIR DE 26KGF.M. IMPLEMENTADO COM CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE DE 03 M3.	Und	3	R\$ 271.329,25	R\$ 813.987,75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	CONJUNTO VEICULAR IMPLEMENTADO COM CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE DE 04 M³ PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS. CHASSI NOVO 4X4 COM TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, PBT 10 TONELADAS, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025, MOTOR DIESEL DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TORQUE A PARTIR DE 600 NM. IMPLEMENTADO COM CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE DE 04 M3.	Und	2	R\$ 646.250,00	R\$ 1.292.500,00
7	CONJUNTO VEICULAR IMPLEMENTADO COM EQUIPAMENTO POLIGUINDASTE DUPLO DE BRAÇOS ARTICULADOS. CHASSI NOVO 6X2 COM TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, PBT 23 TONELADAS, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025, MOTOR DIESEL DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TORQUE A PARTIR DE 900 NM. IMPLEMENTADO COM EQUIPAMENTO POLIGUINDASTE DUPLO DE BRAÇOS ARTICULADOS PARA CONTENTORES TIPO BROOKS ATÉ 07 M3.	Und	1	R\$ 775.333,33	R\$ 775.333,33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	CONJUNTO VEICULAR IMPLEMENTADO COM EQUIPAMENTO ROLLON-ROLLOFF 25 TONELADAS. CHASSIS NOVO 6X2 COM TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, PBT 23 TONELADAS, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025, MOTOR DIESEL DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TORQUE A PARTIR DE 900 NM. IMPLEMENTADO COM EQUIPAMENTO ROLLON-ROLLOFF DE CAPACIDADE PARA 25 TONELADAS.	Und	2	R\$ 774.750,00	R\$ 1.549.500,00
9	CONJUNTO VEICULAR IMPLEMENTADO COM GUINDASTE SUCATEIRO BASCULANTE DE CAPACIDADE PARA 25 M³. CHASSI NOVO 6X2 COM TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, PBT 23 TONELADAS, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025, MOTOR DIESEL DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TORQUE A PARTIR DE 900 NM. IMPLEMENTADO COM GUINDASTE SUCATEIRO BASCULANTE DE CAPACIDADE PARA 25 M3.	Und	1	R\$ 1.009.233,33	R\$ 1.009.233,33
10	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.6, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025.	Und	3	R\$ 131.596,67	R\$ 394.790,01
VALOR TOTAL:					R\$ 29.914.119,40

1.3. Natureza do Objeto:

- 1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo de Contratação e Índice de reajustamento:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Florianópolis (DOM), podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei n.14.133/2021.
- 1.4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com índice IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.
- 1.4.3. Será formalizado um Contrato que oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação

- 4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 0,50% e das condições descritas nas cláusulas do contrato.

- 4.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de Entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 150 (cento e cinquenta dias), contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratante.
- 5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Quatorze de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-010.
- 5.1.3. Os conjuntos veiculares devem possuir fabricação do chassi e do implemento a partir de 2025, sendo o veículo 0 (zero) quilômetros e o implemento novo.
- 5.1.4. A Licitante vencedora deverá realizar após a montagem do implemento, o licenciamento e emplacamento do conjunto montado, sem qualquer ônus de parcelamento à SMMADS, quitando completamente as taxas, impostos, seguro obrigatório ou qualquer outra despesa obrigatória do primeiro emplacamento.
- 5.1.5. A Licitante vencedora deverá providenciar sem ônus à SMMADS, os devidos procedimentos legais relativos ao cronotacógrafo, realizando selagem/lacre do instrumento e agregados através de Posto de Selagem cadastrado pelo Inmetro, que remeterá à SMMADS um Certificado Provisório de Verificação, conforme Legislação.
- 5.1.6. A nota fiscal do produto (chassi ou conjunto montado) deverá ser emitida com data inferior a 20 (vinte) dias da realização da entrega física do veículo implementado na sede da SMMADS.
- 5.1.7. Os conjuntos veiculares deverão ser entregues “plotados” e pintados nas cores e desenhos conforme lay-out padrão da SMMADS, de acordo com o modelo de programação visual da frota ilustrado no Anexo I deste Termo de

Referência. A arte final para plotagem será fornecida em alta resolução, pela equipe de comunicação da SMMADS.

- 5.1.7.1. A plotagem da carroceria deve ser realizada com adesivo automotivo modelo 3M, impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 dpi) e laminação com adesivo transparente para durabilidade mínima de dois anos.

5.2. Especificação técnica de cada conjunto veicular

- 5.2.1. Cada item deve ser fornecido de acordo com a sua respectiva especificação técnica mínima, **dispostas no Anexo II deste Termo de Referência.**
- 5.2.2. Para o caso dos veículos implementados com compactadores de lixo (itens 1 a 4), a licitante vencedora deverá prover inspeção do equipamento coletor implementado na fase final de instalação e testes. Todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação devem ser disponibilizadas pela contratada para 02 (dois) empregados da SMMADS. Para deslocamentos a partir de 500 km até a encarroçadora, devem ser disponibilizadas passagens aéreas.

5.3. Garantia, Manutenção, Treinamento e Assistência Técnica.

- 5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens (veículos/conjuntos veiculares) e contra defeitos de fabricação e funcionamento, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.3.2. Manutenção preventiva: A Contratada deverá formalizar compromisso em proporcionar MÃO DE OBRA, ELEMENTOS MECÂNICOS E LUBRIFICANTES, para realizações de todas as revisões OBRIGATÓRIAS e todas as TROCAS DE ÓLEOS INTERMEDIÁRIAS, tudo conforme manual de operação e manutenção do fabricante, durante o período da garantia do veículo, sem ônus à SMMADS. Estima-se que o veículo realize no período de 01 (um) ano a quilometragem máxima de 60.000 (sessenta mil) km. Os materiais não devem ser entregues à SMMADS, pois devem ser

empregados nas datas agendadas das revisões obrigatórias e intermediárias a serem realizadas na concessionária.

5.3.3. Acesso ao catálogo de peças: A Licitante vencedora deverá formalizar compromisso em disponibilizar senha de acesso para catálogo eletrônico em sistema Web OnLine de peças para todos os modelos da linha de veículos médios da montadora, ou seja, na mesma classificação do item do processo licitatório. O acesso deve perdurar pelo período de 03 (três) anos.

5.3.4. Treinamento à oficina: A Licitante vencedora deverá fornecer treinamento na sede da SMMADS para mecânicos com no mínimo 04 (quatro) horas totais para 02 (duas) turmas de mecânicos da Coordenação de Manutenção e Operação da Frota da SMMADS com ênfase na manutenção mecânica e operação do veículo, turnos vespertino e noturno. O instrutor deve vir acompanhado com mecânico da concessionária para dirimir as dúvidas técnicas e realizar explicações de maior complexidade.

5.3.5. Treinamento aos motoristas: A Licitante vencedora deverá fornecer treinamento na sede da SMMADS para motoristas com no mínimo 03 (três) horas totais para cada uma das 03 (três) turmas de motoristas da SMMADS, com ênfase na operação do veículo e direção defensiva, turnos matutino, vespertino e noturno. O instrutor deve vir acompanhado com mecânico da concessionária para dirimir as dúvidas técnicas e realizar explicações de maior complexidade.

5.3.6. Assistência técnica: A Licitante deverá apresentar comprovação de Posto de Assistência Técnica na região da Grande Florianópolis com corpo técnico treinado na fábrica para assistência técnica imediata, bem como fornecimento de peças com reposição imediata (máximo 30 dias).

5.4. Instalação e fornecimento dos kits de emergência ambiental e sanitário.

5.4.1. Para os conjuntos veiculares indicados na tabela abaixo, deverão ser instalados nos caminhões uma caixa metálica de 02 volumes, externa e fechada, agregada lateralmente no chassi veicular, com capacidade total para até 297,5 litros com um compartimento superior equipado do “kit sanitário” e um segundo compartimento, inferior, destinado ao armazenamento do “kit de emergência ambiental”, que deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.4.2. Estes kits foram incluídos na contratação em razão da NR38 exigir a disponibilidade de equipamentos de contenção e mitigação para emergências ambientais, como vazamentos de óleo e outros líquidos perigosos, além de equipamentos para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores.

5.4.3. As dimensões dos compartimentos, assim como a quantidade de alguns itens de cada kit, varia de acordo com a litragem de óleo hidráulico e outros líquidos perigosos a ser contida em caso de emergência ambiental (30 litros, 50 litros ou 80 litros), conforme indicado na tabela abaixo.

5.4.3.1. Exigência de kit de emergência ambiental e sanitário.

Item	Descrição	Kit de emergência ambiental	Kit sanitário
1	CONJUNTO COLETOR COMPACTADOR DE CAPACIDADE PARA 05 M³, EQUIPADO COM ELEVADOR PARA CONTENTORES PLÁSTICOS DE 1.000 LITROS CONJUGADO COM 02 (DOIS) ELEVADORES DE 240 LITROS (PADRÃO EUROPEU). CONFORMIDADE À NR 38.	30 Litros	Obrigatório
2	CONJUNTO COLETOR COMPACTADOR DE CAPACIDADE PARA 06 M³, EQUIPADO COM ELEVADOR PARA CONTENTORES PLÁSTICOS DE 1.000 LITROS CONJUGADO COM 02 (DOIS) ELEVADORES DE 240 LITROS (PADRÃO AMERICANO). CONFORMIDADE À NR 38.	30 Litros	Obrigatório
3	CONJUNTO COLETOR COMPACTADOR DE CAPACIDADE PARA 08 M³, EQUIPADO COM ELEVADOR PARA CONTENTORES PLÁSTICOS DE 240 LITROS (PADRÃO AMERICANO). CONFORMIDADE À NR 38.	30 Litros	Obrigatório
4	CONJUNTO COLETOR COMPACTADOR DE CAPACIDADE PARA 15 M³, EQUIPADO COM ELEVADORES PARA CONTENTORES PLÁSTICOS DE 240 e de 1.000 LITROS. CONFORMIDADE À NR 38.	80 Litros	Obrigatório
5	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CHASSI 4X4, CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO NACIONAL A PARTIR DE 2025, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE ESPECIAL 03 M³.	-	-
6	CONJUNTO VEICULAR IMPLEMENTADO COM CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE DE 04 M³ PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS.	-	-
7	CONJUNTO VEICULAR IMPLEMENTADO COM EQUIPAMENTO POLIGUINDASTE DUPLO DE BRAÇOS ARTICULADOS.	30 Litros	Obrigatório
8	CONJUNTO VEICULAR IMPLEMENTADO COM EQUIPAMENTO ROLLON-ROLLOFF 25 TONELADAS.	50 Litros	Obrigatório
9	CONJUNTO VEICULAR IMPLEMENTADO COM GUINDASTE SUCATEIRO BASCULANTE DE CAPACIDADE PARA 25 M³.	50 Litros	Obrigatório
10	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.6, ZERO QUILOMETRO.	-	-

5.4.4. As composições dos kits e suas especificações técnicas foram detalhadas a seguir.

5.4.4.1. Composição do “kit de emergência ambiental” para 30 litros:

Qtd.	KIT DE CONTENÇÃO PARA 30 litros (de óleo hidráulico).
1	Dimensões aproximadas do Compartimento do “Kit de Emergência Ambiental” (LxAxP em mm) como 600 x 600 x 460 mm.
1	Placa "Perigo Afastar-se" do tipo cavalete, dimensão de, no mínimo, 34x47 cm, material chapa de PS (poliestireno)
1	Rolo fita zebra de 100 m
20	20 Mantas Absorvente de Óleo e Derivados 40x50x0,4cm
5	5 Travesseiros Absorvente de Óleo e Derivados 23x23x5cm
5	5 Cordões Absorvente de Óleo e Derivados 7,6cm x 1,2m
1	1 Saco de 1kg de Turfa – Absorvente Natural (densidade de 60 à 95g/l)
1	1 Par de Luvas nitrílica
5	5 Sacos de 50 litros para descarte
1	1 óculos de proteção.
1	1 Pá anti-faísca cabo 50cm
1	1 Bolsa 60x40x32 cm de lona com alça e zíper, (76 litros - variação de 69,76 à 76,8 lts), tamanho adequado para armazenamento do kit, na cor LARANJA. Identificação permanente da bolsa nas duas laterais através dos dizeres: “KIT DE PROTEÇÃO AMBIENTAL”, em faixa amarela com letras vermelhas.
* todos os dados com dimensões aproximadas.	

5.4.4.2. Composição do “kit sanitário” e água potável para 30 litros:

Qtd.	“Kit Sanitário” e Água Potável para 30 litros
1	Dimensões aproximadas do Compartimento do “Kit Sanitário” (LxAxP em mm) como 300 x 600 x 460 mm.
1	Reservatório plástico de água 25 litros com torneira na “cor preta” conjugado com saboneteira. O reservatório deve conter sustentação do tipo “gaveta deslizante” para direcionar a água usada para fora da caixa. No caso extremo de falta de capacidade volumétrica interna de todo o conjunto, poderá haver redução do reservatório para 16 litros.
1	“Dispenser” de alta resistência tipo “papeleira” para uso de “papel toalha interfolhas”, fixado na parede lateral interna do compartimento ou “nicho” apropriado.
1	Garrafa térmica de 05 (cinco) litros para acondicionamento de água potável, na cor azul. O reservatório sanitário deverá comportar sustentações na base e laterais de maneira a realizar fixação da garrafa para evitar quedas e de fácil retirada e reposição do operador.
1	“NICHOS” para armazenamento de copos descartáveis, localizado na parte superior ou lateral interna, próximo a garrafa térmica.
1	Iluminação interna em “Led” do compartimento do “Kit Sanitário” com acionamento do usuário na parte interna do compartimento.
* As características deste agregado poderão ser alteradas com a devida autorização da contratante. Caso houver alteração, a mesma só poderá ser realizada em favor de dispositivo de Legislação ou de melhor proposta de característica construtiva do agregado. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo sugerir melhoria à fabricação ou instalação do agregado.	

5.4.4.3. **Composição do “kit de emergência ambiental” para 50 litros:**

Qtd.	KIT DE CONTENÇÃO PARA 50 litros (de óleo hidráulico).
1	Dimensões aproximadas do Compartimento do “Kit de Emergência Ambiental” (LxAxP em mm) como 850 x 360 x 500 mm.
1	Placa "Perigo Afasto-se" do tipo cavalete, dimensão de, no mínimo, 34x47 cm, material chapa de PS (poliestireno)
1	Rolo fita zebra de 100 m
30	30 Mantas Absorvente de Óleo e Derivados 40x50x0,4cm
5	5 Travesseiros Absorvente de Óleo e Derivados 23x23x5cm
5	5 Cordões Absorvente de Óleo e Derivados 7,6cm x 1,2m
2	2 Saco de 1kg de Turfa – Absorvente Natural (densidade de 60 à 95g/l)
1	1 Par de Luvas nitrílica
5	5 Sacos de 50 litros para descarte
1	1 óculos de proteção.
1	1 Pá anti-faísca cabo 50cm
1	1 Bolsa 80x36x35 cm de lona com alça e zíper, (100 litros - variação de 91,09 à 100,8 lts), tamanho adequado para armazenamento do kit, na cor LARANJA. Identificação permanente da bolsa nas duas laterais através dos dizeres: “KIT DE PROTEÇÃO AMBIENTAL”, em faixa amarela com letras vermelhas.
* todos os dados com dimensões aproximadas.	

5.4.4.4. **Composição do “kit sanitário” e água potável para 50 litros:**

Qtd.	“Kit Sanitário” e Água Potável para 50 litros
1	Dimensões aproximadas do Compartimento do “Kit Sanitário” (LxAxP em mm) como 850 x 340 x 500 mm.
1	Reservatório plástico de água 25 litros com torneira na “cor preta” conjugado com saboneteira. O reservatório deve conter sustentação do tipo “gaveta deslizante” para direcionar a água usada para fora da caixa. No caso extremo de falta de capacidade volumétrica interna de todo o conjunto, poderá haver redução do reservatório para 16 litros.
1	“Dispenser” de alta resistência tipo “papeleira” para uso de “papel toalha interfolhas”, fixado na parede lateral interna do compartimento ou “nicho” apropriado.
1	Garrafa térmica de 05 (cinco) litros para acondicionamento de água potável, na cor azul. O reservatório sanitário deverá comportar sustentações na base e laterais de maneira a realizar fixação da garrafa para evitar quedas e de fácil retirada e reposição do operador.
1	“NICHOS” para armazenamento de copos descartáveis, localizado na parte superior ou lateral interna, próximo a garrafa térmica.
1	Iluminação interna em “Led” do compartimento do “Kit Sanitário” com acionamento do usuário na parte interna do compartimento.
* As características deste agregado poderão ser alteradas com a devida autorização da contratante. Caso houver alteração, a mesma só poderá ser realizada em favor de dispositivo de Legislação ou de melhor proposta de característica construtiva do agregado. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo sugerir melhoria à fabricação ou instalação do agregado.	

5.4.4.5. **Composição do “kit de emergência ambiental” para 80 litros:**

Qtd.	KIT DE CONTENÇÃO PARA 80 litros (de óleo hidráulico).
1	Dimensões aproximadas do Compartimento do “Kit de Emergência Ambiental” (LxAxP em mm) como 950 x 400 x 600 mm.
1	Placa "Perigo Afastese" do tipo cavalete, dimensão de, no mínimo, 34x47 cm, material chapa de PS (poliestireno)
1	Rolo fita zebra de 100 m
40	40 Mantas Absorvente de Óleo e Derivados 40x50x0,4cm
5	5 Travesseiros Absorvente de Óleo e Derivados 23x23x5cm
8	8 Cordões Absorvente de Óleo e Derivados 7,6cm x 1,2m
3	3 Saco de 1kg de Turfa – Absorvente Natural (densidade de 60 à 95g/l)
1	1 Par de Luvas nitrílica
5	5 Sacos de 50 litros para descarte
1	1 óculos de proteção.
1	1 Pá anti-faísca cabo 50cm
1	1 Bolsa 90x40x37 cm de lona com alça e zíper, (130 litros - variação de 128,74 à 133,2 lts), tamanho adequado para armazenamento do kit, na cor LARANJA. Identificação permanente da bolsa nas duas laterais através dos dizeres: “KIT DE PROTEÇÃO AMBIENTAL”, em faixa amarela com letras vermelhas.
* todos os dados com dimensões aproximadas.	

5.4.4.6. **Composição do “kit sanitário” e água potável para 80 litros:**

Qtd.	“Kit Sanitário” e Água Potável para 80 litros
1	Dimensões aproximadas do Compartimento do “Kit Sanitário” (LxAxP em mm) como 950 x 350 x 600 mm.
1	Reservatório plástico de água 25 litros com torneira na “cor preta” conjugado com saboneteira. O reservatório deve conter sustentação do tipo “gaveta deslizante” para direcionar a água usada para fora da caixa. No caso extremo de falta de capacidade volumétrica interna de todo o conjunto, poderá haver redução do reservatório para 16 litros.
1	“Dispenser” de alta resistência tipo “papeleira” para uso de “papel toalha interfolhas”, fixado na parede lateral interna do compartimento ou “nicho” apropriado.
1	Garrafa térmica de 05 (cinco) litros para acondicionamento de água potável, na cor azul. O reservatório sanitário deverá comportar sustentações na base e laterais de maneira a realizar fixação da garrafa para evitar quedas e de fácil retirada e reposição do operador.
1	“NICHOS” para armazenamento de copos descartáveis, localizado na parte superior ou lateral interna, próximo a garrafa térmica.
1	Iluminação interna em “Led” do compartimento do “Kit Sanitário” com acionamento do usuário na parte interna do compartimento.
* As características deste agregado poderão ser alteradas com a devida autorização da contratante. Caso houver alteração, a mesma só poderá ser realizada em favor de dispositivo de Legislação ou de melhor proposta de característica construtiva do agregado. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo sugerir melhoria à fabricação ou instalação do agregado.	

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados. ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II](#)):

- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.2. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6.3. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.1. A Coordenação de Manutenção e Operação da Frota da SMMADS realizará vistoria em cada item fornecido para fins de avaliação das especificações exigidas no Anexo II deste Termo de Referência, emitindo relatório à Fiscalização do contrato.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/SMF/GAB/2025.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 25 de cada mês, e serão pagas a partir do dia 21 do mês subsequente.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. Forma de fornecimento

8.1.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I.Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II.Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV. Qualificação Técnica

- a) Apresentar na proposta técnica/comercial as seguintes informações, para cada item:
 - a. Marca do chassi da fabricante;
 - b. Modelo do veículo/chassi e do implemento;
 - c. Ano de fabricação;
 - d. Preço unitário e preço total de cada Item;
- b) Apresentar conjuntamente a proposta comercial para cada item:
 - a. Catálogo técnico do fabricante que indique as especificações técnicas de cada conjunto veicular;
 - b. Catálogo técnico do fabricante que indique as especificações técnicas implemento veicular;
 - c. Comprovação de Posto de Assistência Técnica na região da Grande Florianópolis com corpo técnico treinado na fábrica para assistência técnica imediata, bem como para fornecimento de peças com reposição imediata, do chassi e do implemento.
- c) A proposta técnica será aceita caso as especificações técnicas apresentadas estejam compatíveis com as especificações mínimas

exigidas neste Termo de Referência (TR) e seus documentos anexos, em especial os documentos citados no Anexo II deste TR.

- d) A proposta comercial será aceita caso o preço unitário e o preço total de cada item estejam compatíveis com os valores máximos de referência do Edital.

V.Qualificação Técnica Operacional

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços com natureza semelhante ao objeto desta licitação, a exemplo das atividades listadas abaixo:
- a. Fornecimento de equipamento(s) semelhante(s) ao objeto do edital (chassi e/ou implemento), referente ao(s) item(ns) inserido(s) na proposta de cada Licitante.
- b) Será aceito o somatório de atestados a fim de comprovação da capacidade técnica.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.914.119,40 (vinte e nove milhões, novecentos e quatorze mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários dispostos na Tabela do Item 1.2. deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi definida através de regular pesquisa de preços, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.3. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foram apresentados no ETP anexo ao termo de referência, nos termos do art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do órgão Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS), através da solicitação de compra SC 1664/2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 54001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II) Fonte de Recursos: 6422;
- III) Programa de Trabalho: 4800;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.00;

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos e no Estudo Técnico Preliminar, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual de operação e manutenção do fabricante, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- d) **Multa:**

I. Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na entrega de cada conjunto veicular ou na entrega em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta, contados a partir do término do prazo do Item 5.1.1., até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Em caso de dúvidas quanto às especificações técnicas deste Termo de Referência, as licitantes poderão dirimi-las através do e-mail: residuos.smma@pmf.sc.gov.br.

Florianópolis, data da assinatura digital.



Daiana Bastezini
Gerente de Planejamento SGRS
Matrícula 7526

Karina da Silva de Souza
Gerente da Coleta Seletiva SGRS
Matrícula 6838

Luca Bonaspetti Caprara
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Matrícula 63308-9

Telmo Vinício Honorato
Técnico em Mecânica
Matrícula 1903

Ulisses Laureano Bianchini
Subsecretário de Resíduos Sólidos
Matrícula 789739

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE WALTRICK RATES
Data: 03/03/2026 11:28:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Waltrick Rates
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I - MODELO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL DA FROTA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SMMADS/COMCAP



Figuras 01 e 02 - Exemplo de diagramação da cabine do veículo.

**ANEXO I - MODELO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL DA FROTA DE COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SMMADS/COMCAP**



Figuras 03 e 04 - Exemplo de diagramação da lateral do implemento do veículo.

ANEXO I - MODELO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL DA FROTA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SMMADS/COMCAP

Lateral Esquerda



Lateral Direita



Figuras 05 e 06 - Exemplo de diagramação da lateral da cabine e do implemento.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE CADA ITEM

As especificações técnicas mínimas de cada item são apresentadas em arquivos anexos a este Termo de Referência, cuja denominação é apresentada a seguir.

Item	Arquivo
1	ITEM 01-ESPECIFICAÇÃO COLETOR 05M³.pdf
2	ITEM 02-ESPECIFICAÇÃO COLETOR 06M³.pdf
3	ITEM 03-ESPECIFICAÇÃO COLETOR 4X4 08M³.pdf
4	ITEM 04-ESPECIFICAÇÃO COLETOR 15M³.pdf
5	ITEM 05-ESPECIFICAÇÃO CAMINHONETE 4X4 BASCULANTE 3M³.pdf
6	ITEM 06-ESPECIFICAÇÃO COLETOR 4X4 BASCULANTE 4M³.pdf
7	ITEM 07-ESPECIFICAÇÃO POLIGUINDASTE DUPLO.pdf
8	ITEM 08-ESPECIFICAÇÃO ROLLON ROLLOFF.pdf
9	ITEM 09-ESPECIFICAÇÃO SUCATEIRO.pdf
10	ITEM 10-ESPECIFICAÇÃO PICK-UP.pdf

Assinaturas do documento

"08._TR_-_AQUISICAO_CONJUNTOS_VEICULARES_-_COLETA_DE_RSU_29_assinado"



Código para verificação: **1234DSHK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANA ANDRÉIA BASTEZINI (CPF: ***.021.659-**) em 03/03/2026 às 13:37:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/08/2025 - 11:57:25 e válido até 05/08/2028 - 11:57:25.
(Assinatura do Sistema)



KARINA DA SILVA DE SOUZA (CPF: ***.758.899-**) em 03/03/2026 às 11:41:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 17:10:22 e válido até 16/07/2028 - 17:10:22.
(Assinatura do Sistema)



TELMO VINICIO HONORATO (CPF: ***.472.799-**) em 03/03/2026 às 11:37:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/07/2025 - 14:08:15 e válido até 29/07/2028 - 14:08:15.
(Assinatura do Sistema)



ULISSES LAUREANO BIANCHINI (CPF: ***.501.598-**) em 03/03/2026 às 11:36:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 16:33:34 e válido até 18/07/2028 - 16:33:34.
(Assinatura do Sistema)



LUCA BONASPETTI CAPRARA (CPF: ***.857.120-**) em 03/03/2026 às 11:31:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 11:00:52 e válido até 21/07/2028 - 11:00:52.
(Assinatura do Sistema)



ALEXANDRE WALTRICK RATES em 03/03/2026 às 11:28:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 08:26:33 e válido até 04/08/2026 - 08:26:33.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00242562/2025** e o código **1234DSHK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Documento assinado digitalmente

BRUNA FERREIRA BAIXO

Data: 04/03/2026 17:12:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>